ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

R E S O L U Ç Ã O 05/91

DETERMINA A ENTREGA DE EXEMPLARES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, NILSON SCHIEFELBEIN, Presidente, nos termos do art. 33 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica determinada a entrega de 350 (trezentos e cinqüenta) exemplares da Lei Orgânica Municipal de Agudo - R.S., para as seguintes entidades:

I - Prefeitura Municipal de Agudo;

II - órgãos do Serviço Público Federal e Estadual com atividades no Município de Agudo;

III - Câmaras Municipais da ASCAJACE;

IV - Câmara Municipal de Santa Maria;

V - entidades da Sociedade Civil.

Art. 2º - A cada Vereador da Câmara Municipal de Agudo fica determinada a entrega de 10 (dez) exemplares da Lei Orgânica Municipal de Agudo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 10 DE JUNHO DE 1991.

Ver. NILSON SCHIEFELBEIN
Presidente

Ver. RENATO FISCHER
Vice-Presidente

Ver. MILTON JAEGER
Secretário